



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



**Lei Ordinária Nº 117/2021
De 17 de Dezembro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DOS
ORGÃOS PÚBLICOS E OS PRIVADOS A
DAR PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO À
PESSOAS COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA - TEA E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, Estado do Sergipe, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os órgãos públicos municipais e estabelecimentos privados ficam obrigados a dar atendimento preferencial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§ 1º Ficam os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados obrigados a afixarem nas placas de atendimento preferencial o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§ 2º Estando à pessoa autista regularmente na fila de atendimento preferencial e havendo outras pessoas não autistas com direito ao atendimento preferencial, deve ser assegurado à pessoa com transtorno do espectro autista preferencial de atendimento entre os demais públicos.

Art. 2º. Têm preferência de tramitação nos órgãos públicos municipais, as solicitações de benefícios instituídos por lei para pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 3º o descumprimento dos preceitos contidos nesta legislação está sujeito a penalidades, a serem regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento das obrigações imposta nesta Lei, deve ser exercida por órgão competente, indicado pelo Poder Executivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Art. 5º Os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados citados nesta Lei passam a ter um prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua entrada em vigor, para se adaptarem às regras desta mesma Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aquidabã - SE, 17 de dezembro de 2021.



Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Projeto de Lei aprovada pela Câmara, de autoria da Vereadora Emanuela Bomfim de Oliveira.